TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO.

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INTRUMENTOS MUSICAIS REFERENTE ÀS ATIVIDADES DE FANFARA E BANDA MARCIAL AOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP.

1.2. O fornecimento do objeto se dará conforme especificações técnicas contidas neste Termo de Referência.

2. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL (POR LOTE).

2.1. LOTE 1 INSTRUMENTOS PARA FANFARRA.

ITEM	DESCRITIVO	UNIDADE	QUANTIDADE
1.1	TUBA	UND	222
1.2	BOMBARDINO (EUFÔNIO)	UND	444
1.3	TROMBONE DE MARCHA	UND	444
1.4	TROMPETE	UND	888
1.5	TROMPA DE MARCHA	UND	222
1.6	PAR DE PRATOS	PAR	222
1.7	BUMBO DE MARCHA COM COLETE	UND	222
1.8	CAIXA TENOR DE MARCHA	UND	222
1.9	CAIXA TENOR DE MARCHA ARO DUPLO	UND	222
1.10	ESTANTE DE PARTITURA	UND	3.108
1.11	COLETÂNEA DE MÉTODOS P/ INSTRUMENTOS DE BANDA	COLETÂNEA	222
1.12	FORMAÇÃO EDUCACIONAL	MINICURSO	222

2.1.1. DESCRITIVO TÉCNICO

2.1.1.1. Item 1.1 – TUBA ¾

Tuba ¾: Afinação em Bb (SI BEMOL); Campana entre 365 mm (mínimo) e 380 mm (máximo) de diâmetro. Calibre interno entre 16 mm (mínimo) e 17 mm (máximo) de diâmetro. Válvulas em aço inoxidável ou cuproníquel. Acabamento laqueado. Bocal prateado (Standard). Estojo rígido, com parte interna com preenchimento ergonômico no formato do instrumento e acessórios. Acessórios: óleo lubrificante e flanela.

2.1.1.2. Item 1.2 – BOMBARDINO (EUFÔNIO)

Bombardino (Eufônio): Afinação em Bb (SI BEMOL); Campana entre 274 mm (mínimo) e 300 mm (máximo) de diâmetro. Calibre interno entre 14,30 mm (mínimo) e 14,70 mm (máximo) de diâmetro. Válvulas em aço inoxidável ou cuproníquel. Acabamento laqueado. Bocal prateado (Standard). Estojo rígido, com parte interna com preenchimento ergonômico no formato que proteja o instrumento e acessórios. Acessórios: óleo lubrificante e flanela.

2.1.1.3. Item 1.3 – TROMBONE DE MARCHA

Trombone de Marcha: Afinação em Bb (SI BEMOL); Campana entre 215 mm (mínimo) e 255 mm (máximo) de diâmetro. Calibre interno entre 12,25 mm (mínimo) e 12,70 mm (máximo) de diâmetro. Válvulas em aço inoxidável ou cuproníquel. Acabamento laqueado. Bocal prateado (Standard). Estojo rígido, com parte interna com preenchimento ergonômico no formato que proteja o instrumento e acessórios. Acessórios: óleo lubrificante e flanela.

2.1.1.4. Item 1.4 – TROMPETE

Trompete: Afinação em Bb (SI BEMOL); Campana entre 122 mm (mínimo) e 127 mm (máximo) de diâmetro. Calibre interno entre 11,25 mm (mínimo) e 11,70 mm (máximo) de diâmetro. Válvulas em aço inoxidável ou cuproníquel. Dedeira da primeira pompa/bomba. Anel (fixo ou regulável) na terceira pompa. Acabamento laqueado. Bocal prateado (Standard). Estojo rígido, com parte interna com preenchimento ergonômico no formato que proteja o instrumento e acessórios. Acessórios: óleo lubrificante e flanela.

2.1.1.5. Item 1.5 – TROMPA DE MARCHA

Trompa de Marcha: Afinação em Bb (SI BEMOL); Campana entre 260 mm (mínimo) e 320 mm (máximo) de diâmetro. Calibre interno entre 11,55 mm (mínimo) e 12,80 mm (máximo) de diâmetro. Válvulas em aço inoxidável ou cuproníquel. Acabamento laqueado. Bocal prateado (Standard). Estojo rígido, com parte interna com preenchimento ergonômico no formato do instrumento e acessórios. Acessórios: óleo lubrificante e flanela.

2.1.1.6. Item 1.6 – PAR DE PRATOS

Par de pratos: Diâmetro de 14” ou 16”. Par de correias em couro. Matéria prima: latão. Acabamento laqueado. Protetor de mãos em feltro.

Capa/bolsa protetora em nylon, com acolchoamento interno, no formato que proteja o instrumento e acessórios.

2.1.1.7. Item 1.7 – BUMBO DE MARCHA COM COLETE

Bumbo de Marcha com colete: Dimensões de 22”X12”. 2 (duas) peles batedeira em poliéster. Fuste confeccionado em madeira ou aço inoxidável. Aro em madeira ou alumínio. 10 (dez) parafusos de afinação cromados presos a canoas metálicas com porcas cromadas internas. Chave de afinação. 2 (duas) maçanetas de pelúcia. Colete para confeccionado com alumínio e várias regulagens de altura e inclinação da caixa. Capa/bolsa protetora em nylon, com acolchoamento interno, no formato que proteja o instrumento e acessórios.

2.1.1.8. Item 1.8 – CAIXA TENOR DE MARCHA

Caixa Tenor de Marcha: Dimensões de 14”X12”. Chave de afinação. 1 (uma) pele batedeira e 1(uma) pele resposta, ambas em poliéster. Fuste confeccionado em madeira ou aço inoxidável. Aro metálico em aço inoxidável ou em aço cromado. 10 (dez) parafusos de afinação cromados - 10 afinações. Colete para Caixa Tenor, confeccionado com alumínio e várias regulagens de altura e inclinação da caixa. 2 (duas) unidades de baquetas de madeira. Capa/bolsa protetora em nylon, com acolchoamento interno, no formato que proteja o instrumento e acessórios.

2.1.1.9. Item 1.9 – CAIXA TENOR DE MARCHA ARO DUPLO

Caixa Tenor de Marcha de Aro Duplo: Corpo/Peso Reduzido, medida: 14x06'', 12 afinações individuais. Aro duplo fabricado em alumínio (acabamento preto ou cromado), esteira em aço ou nylon, pele adequada para afinações de alta tensão base com proteção (borracha). Colete em alumínio com ajuste de altura, chave de Afinação, 02 pares de Baquetas e 01 pele extra.

2.1.1.10. Item 1.10 – ESTANTE DE PARTITURA

Estante de Partitura: Estante dobrável. Estrutura em metal ou em aço com pintura eletrostática preta. Regulagem de altura, com as seguintes dimensões, medindo verticalmente desde o solo até a parte superior da prancheta, com esta na posição vertical: 1- Menor ou igual a 0,75 m na sua altura mínima e 2- Maior ou igual a 1,50 m na sua altura máxima. Prancheta

em metal ou em aço, com pintura eletrostática preta, e hastes para suporte das folhas. Base em tripé. Capa/bolsa protetora em nylon, no formato que proteja a estante e acessórios.

2.1.1.11. Item 1.11 – COLETÂNEA DE MÉTODOS P/ INSTRUMENTOS DE BANDA

Coletânea de métodos para Instrumentos de Banda: utilizado como recurso didático abrangente e inovador projetado para aprimorar o ensino coletivo de banda. A Coletânea deve ser composta por pelo menos seis publicações sobre os instrumentos (Trompete, Trompa, Bombardino (Eufônio), Trombone, Tuba, e Percussão) que compõe uma Banda Marcial e uma publicação para o regente. A coletânea deve proporcionar o suporte essencial para a formação musical em fase de aprendizado, apresentando uma abordagem prática e progressiva ao ensino coletivo de banda, atendendo às necessidades específicas de cada instrumento e promovendo uma experiência musical enriquecedora na prática de Banda Marcial. Cada publicação dos instrumentos deve conter pelo menos cinquenta e oito páginas, que englobe tópicos como Escala Geral e História dos instrumentos, Cuidados e manutenção dos Instrumentos; Exercícios de respiração; exercícios básicos com escrita não convencional (Métodos Ativos; Murray Schafer), resumo dos elementos básicos da teoria musical e, crucialmente, quatro seções de exercícios em um total de vinte e oito lições em forma de partituras. Seção de exercícios de aquecimento para banda. Os exercícios e lições contidos na coletânea devem seguir do mais simples aos mais elaborados em um padrão gradativo e didático que contemple estudantes de iniciação musical em banda. Deve conter ainda, repertório de peças musicais originalmente escritas para finalizar cada uma das quatro seções de lições e que possam proporcionar um estudo de progressão natural do básico ao mais elaborado, com código gráfico digitáveis de resposta rápida, com leitura, contendo o som dos instrumentos ora citados, incentivando e aprimorando o conhecimento e a apreciação musical. Além do acesso ao som dos instrumentos, poderá ser acessado playback no formato MP3 das lições e exercícios. Os livros devem ser certificado e conter o registro International Standard Book Number (ISBN), nacional ou internacional e ficha catalográfica. A coletânea deve possibilitar ser empregada em ensaios gerais, de naipe, individualmente ou com pequenos grupos de instrumentos variados simultaneamente, oferecendo flexibilidade em diferentes contextos de

aprendizado musical em bandas de música, na formação marcial (naipe de metais e percussão). Deve conter especificações gráficas mínimas sendo: capa 210x310 mm, 4x0 cores, colorido em Supremo 250 g. Miolo das publicações com dimensões de 210x310 mm, uma cor, em Off-set 75 g. Acabamento: Dobrado, grampeado, laminação fosca. Para a publicação do regente ter como especificação mínima 160 páginas de 210x310 mm, uma cor, em Off-set 75 g. Acabamento: Espiral, laminação fosca.

2.1.1.12. Item 1.11 – FORMAÇÃO EDUCACIONAL

Formação Educacional: Programa educacional de formação inicial e continuada dedicado ao ensino coletivo de banda, com o objetivo de capacitar músicos, regentes, instrutores e professores de bandas. A formação se destaca pela incorporação de abordagem inovadora do ensino de banda que oferecendo uma visão abrangente da prática musical em grupo. Estruturada em 6h (seis horas), para grupos de até 25 pessoas, abordando tanto os fundamentos teóricos e técnicos do ensaio/aula de banda quanto práticas coletivas, incluindo o desenvolvimento de exercícios e músicas em diferentes níveis, do básico ao avançado. As aulas são elaboradas para fornecer uma formação inicial, abrangendo os aspectos pedagógicos e conceituais do ensino de banda no formato coletivo com utilização de método específico para banda. O palestrante e/ou oficineiro envolvido na formação deverá ser profissional altamente qualificado e experiente, através de comprovações técnicas. Trazendo uma gama diversificada de conhecimentos para enriquecer a experiência de aprendizado dos professores envolvidos. A formação visa preencher lacunas especialmente em áreas mais remotas do Brasil, proporcionando oportunidades de aprimoramento para músicos e professores que, de outra forma, não teriam acesso a esse tipo de treinamento.

2.2. LOTE 02: INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA BANDAS MARCIAIS

ITEM	DESCRITIVO	UNIDADE	QUANTIDADE
2.1	FLAUTA TRANSVERSAL	UND	888
2.2	CLARINETE	UND	888
2.3	SAX ALTO	UND	444
2.4	SAX TENOR	UND	444
2.5	SAX BARÍTONO	UND	222
2.6	TROMBONE TENOR	UND	444

2.7	TROMBONE PISTO	UND	444
2.8	BAIXO SOUSAFONE (TUBA SOUSAFONE)	UND	222
2.9	BATERIA ACÚSTICA COMPLETA	UND	222

2.2.1. DESCRITIVO TÉCNICO

2.2.1.1. Item 2.1 – FLAUTA TRANSVERSAL

Flauta transversal: Acabamento: niquelada; Afinação em C (DÓ); Sistema Boehm; Sapatilha com ressonador metálico; Mecanismo de E (MI) e pé em C (DÓ); Alinhamento da chave de G (SOL) offset; Sapatilha com ressonador metálico; Parafusos e eixos em aço inoxidável; Sistema da regulagem de chaves. Acabamento prateado. Acompanha case, além de agulha de limpeza e grease;

2.2.1.2. Item 2.2 – CLARINETE

Clarinete: Afinação em Bb (SI BEMOL); Acabamento: chaves niqueladas; Parafusos em aço inoxidável; Clarinete com corpo em resina ABS fosco; Sistema Boehm 17 chaves niqueladas; 2 Barriletes; Cortiça natural; Sapatilhas de pele natural; Itens Inclusos: boquilha completa com abraçadeira de metal, chave para regulagem, grease, luvas, flanela e case.

2.2.1.3. Item 2.3 – SAX ALTO

Sax alto: Afinação em Eb (MI BEMOL); Acabamento laqueado; Campana ornamentada; Sapatilhas com ressonador metálico; Parafusos de regulagem das chaves; Cortiça natural no tudel; Botões anatômicos perolados; Chave de F# (FÁ SUSTENIDO) agudo, Bb (SI BEMOL) grave articulada; Porta lira; Parafusos em aço inoxidável; Apoio de polegar regulável. Acompanham Pad Save (desumidificador), case, grease, luva, flanela, abraçadeira, palheta, boquilha completa e correia.

2.2.1.4. Item 2.4 – SAX TENOR

Sax tenor: Afinação em Bb (SI BEMOL); Acabamento laqueado; Campana ornamentada; Sapatilhas com ressonador metálico; Parafusos de regulagem das chaves; Cortiça natural no tudel; Botões anatômicos perolados; Chave de F# (FÁ SUSTENIDO) agudo, Bb (SI BEMOL) grave articulada; Porta lira; Parafusos em aço inoxidável; Apoio de polegar regulável. Acompanham Pad Save (desumidificador), case, grease, luva,

flanela, abraçadeira, palheta, boquilha completa e correia

2.2.1.5. Item 2.5 – SAX BARÍTONO

Sax barítono: Afinação em Eb (MI BEMOL); Corpo em latão amarelo com acabamento laqueado; Chave de A (LÁ) grave e F# (FÁ SUSTENIDO) agudo. Apoio de chão (pezinho) ajustável original de fábrica. Acabamento dos botões de digitação em madrepérola. Acompanhado de boquilha e abraçadeira original. Correia em nylon. Estojo rígido, com parte interna com preenchimento ergonômico no formato do instrumento e acessórios. Acessórios: óleo lubrificante e flanela.

2.2.1.6. Item 2.6 – TROMBONE TENOR

Trombone tenor: Afinação em C (DÓ); Laqueado com detalhes em alpaca; Contrapeso de campana; calibre 12.70mm; Campana 203mm; Bocal prateado; Estojo rígido, com parte interna com preenchimento ergonômico no formato que proteja o instrumento e acessórios. Acessórios: óleo lubrificante e flanela.

2.2.1.7. Item 2.7 – TROMBONE PISTO

Trombone de pisto: Afinação em Bb (SI BEMOL); Campana diâmetro ø205mm Calibre diâmetro ø 12,7mm com tubo da curva de afinação suplementar arqueado, matéria prima metal Acabamento Laqueado Botões de digitações perolados 2 travessins no tubo de afinação suplementar Curva da 2ª válvula próxima ao corpo do instrumento; Estojo rígido, com parte interna com preenchimento ergonômico no formato do instrumento e acessórios. Acessórios: óleo lubrificante e flanela.

2.2.1.8. Item 2.8 – BAIXO SOUSAFONE (TUBA SOUSAFONE)

Baixo Sousafone (Tuba Sousafone): Afinação em Bb (SI BEMOL); em fibra de vidro e corpo em latão nobre laqueado. Tudel articulado para uma posição mais confortável ao músico, porta lira com parafuso de fixação, acompanhado de bocal e case de plástico e revestido internamente para maior proteção do instrumento e com rodinhas para facilitar no transporte. Sendo o instrumento Sousafone em fibra de vidro torna o instrumento mais leve para o músico sem perder a qualidade de som.

2.2.1.9. Item 2.9 – BATERIA ACÚSTICA COMPLETA

Bateria acústica: Com casco construídos de laminados de madeira e acabamento em celuloide; Ferragens duplas; Estantes de caixa ajustável; 1 bumbo tamanho aproximado 22”; 1 caixa tamanho aproximado 14”; 1 tom tamanho aproximado 10”; 1 tom tamanho aproximado 12”; 1 surdo de chão tamanho aproximado 14”; 1 pedal de bumbo; 1 máquina chimbal; 1 estante de pratos reta; 1 prato de condução tamanho aproximado 16”; 1 par de pratos de chimbal tamanho aproximado 14”; 1 par de baquetas e 1 banco.

3. DO LOCAL.

3.1. O fornecimento do objeto ora licitado se dará dentro da área territorial de abrangência da ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP, conforme descrição de Municípios, compreendendo a zona urbana, a zona rural e os bairros mais distantes antes denominados distritos, através da emissão da Ordem de Fornecimento.

MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AMESP
ANDRADAS
BANDEIRA DO SUL
BORDA DA MATA
BUENO BRANDÃO
CACHOEIRA DE MINAS
CAMANDUCAIA
CAMPESTRE
CAREAÇU
CARMO DA CACHOEIRA
CONCEIÇÃO DOS OUROS
CONGONHAL
ELÓI MENDES
ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
ESTIVA
INCONFIDENTES
IPUIUNA
JACUTINGA
MONTE SIÃO
OURO FINO
PARAISÓPOLIS
POÇO FUNDO
POUSO ALEGRE
SANTA RITA DO SAPUCAÍ
SÃO BENTO ABADE

SENADOR AMARAL
SENADOR JOSÉ BENTO
TOCOS DO MOJI
TURVOLÂNDIA

4. DOS PRAZOS.

4.1. O prazo para o fornecimento dos itens será de até 60 (sessenta) dias, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Fornecimento, a ser emitida pelo Município.

4.2. O prazo de vigência do Contrato será de até de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, na forma do artigo 84 da lei nº 14.133/2021, se for vantajoso para os municípios consorciados, permitida a negociação com a Detentora da Ata de Registro de Preços ou a extinção desta sem ônus para qualquer das partes.

5. DAS CONDIÇOES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

5.1. Face ao disposto na Lei nº 14.133/2021, os quantitativos poderão sofrer acréscimos ou supressões do valor inicial.

5.2. O objeto deste Termo de Referência deve ser executado diretamente pela empresa contratada, não podendo ser sub-empreitado, cedido ou sub-locado, exceto aquilo que não se inclua em sua especialização, o que dependerá de prévia anuência da prefeitura consorciada, sem prejuízo da responsabilidade da empresa contratada pelo ônus e perfeição técnica do mesmo.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA.

6.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

6.2. Indicar preposto, aceito pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE, para representá-lo na execução do contrato.

6.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

6.4. Ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

6.5. Pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados; não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância do contratante.

7. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

7.1. Firmar os Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços diretamente com a empresa detentora.

7.2. Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.

7.3. Prestar todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento do objeto desta contratação.

7.4. Zelar pela boa qualidade do objeto recebido, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações, quando for o caso.

7.5. Indicar funcionário para fiscalizar a execução do Contrato.

7.6. Comunicar à empresa contratada, por escrito, a respeito da supressão ou do acréscimo previsto neste contrato, encaminhando o respectivo termo aditivo para ser assinado.

8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

8.1. Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica, de direito público ou privado, em papel timbrado, que comprove a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades e prazos com o objeto licitado.

8.2. Poderão ser solicitadas(s) cópia(s) de contrato(s), atestado(s), declaração(ões) ou outros documentos idôneos que comprove(m) as informações dos atestados apresentados, por meio de diligências.

9. DOS DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA.

9.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante, dentro dos últimos 30 (trinta) dias antecedentes à data de abertura desta licitação ou segundo as disposições contidas no documento acerca do prazo de validade dele.

9.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, assinado por profissional devidamente e regularmente habilitado (contador), registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC (apresentar a

Certidão de Habilitação Profissional junto com o Balanço), que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, admitida, quando aquelas peças de escrituração contábil estiverem encerradas há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, a atualização pelo ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou por outro indicador que o venha a substituir;

9.3. Documento assinado por profissional legalmente habilitado (contador) demonstrando que a empresa apresenta "Índice de Liquidez Geral (LG)", "Índice de Solvência Geral (SG)" e "Índice de Liquidez Corrente (LC)", segundo os valores e fórmulas de cálculo abaixo indicados: a) Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

9.3.1. SOCIEDADES.

9.3.1.1. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima – S/A)

- Registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- Publicados em Diário Oficial; e,
- Publicados em jornal de grande circulação; ou,
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

9.3.1.2. Sociedades por cotas de responsabilidade limitada (LTDA):

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro Órgão equivalente; ou,
- Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

9.3.1.3. Sociedade criada no exercício em curso:

- Por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta comercial da sede ou domicílio da licitante.

9.3.2. A comprovação da boa situação financeira da licitante será atestada por documento assinado por profissional legalmente habilitado demonstrando que a empresa apresenta: "Índice de Liquidez Geral (ILG)", "Índice de Solvência Geral (ISG)" e "Índice de Liquidez Corrente (ILC)", segundo os valores e fórmulas de cálculo abaixo indicados:

Índice de Liquidez Corrente (ILC) IGUAL OU SUPERIOR A 1,00, calculado pela fórmula abaixo:

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

Índice de Solvência Geral (ISG) IGUAL OU SUPERIOR A 1,00, calculado pela fórmula abaixo:

$$ISG = \frac{AT}{PC + PELP}$$

Índice de Liquidez Geral (ILG) IGUAL OU SUPERIOR a 1,00, calculado pela fórmula a seguir:

$$ILG = \frac{AC + ALRP}{PC + PELP}$$

Onde, AC=Ativo Circulante, PC=Passivo Circulante, $ARLP$=Ativo Realizável a Longo Prazo, $PELP$= Passivo Exigível a Longo Prazo e AT=Ativo Total.

9.3.2.1. Para fins de cálculo dos índices referidos anteriormente, as licitantes deverão utilizar duas casas após a vírgula, desconsiderando-se as demais, sem arredondamento;

9.3.2.2. As fórmulas acima apontadas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, devidamente assinado pelo contador da licitante;

9.3.2.3. Se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

1.1.1.1. Comprovação do Capital Social ou Patrimônio Líquido no mínimo de 10% do valor estimado da contratação, independente dos índices.

Justificativa:

Os índices econômicos indicados na Lei nº 14.133/21, notadamente no artigo 69, destinam-se, exclusivamente, à seleção dos licitantes com capacidade econômico-financeira suficiente a assegurar a execução integral do contrato. O objetivo, portanto, é prevenir a Administração Pública para que empresas aventureiras e sem quaisquer responsabilidades ou respaldo financeiro, pudessem vir a participar e vencer o certame e, durante a execução da obrigação contratada, não apresentassem capacidade para concluir o objeto da obrigação.

OBS.: Apenas os Microempreendedores Individuais estão dispensados de apresentar o Balanço Patrimonial, pela aplicação do disposto no 18-A c/c 68, ambos da Lei LC nº 123/06.

10. DA POSSIBILIDADE DE CARONA.

10.1. Será facultado aos órgãos ou entidades não participantes a utilização desta ata de Registro de Preços.

10.2. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública que não participaram do procedimento licitatório, quando desejarem, poderão fazer uso da Ata de Registro de Preços, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização do ÓRGÃO.

10.3. O total das adesões não poderá exceder ao dobro do quantitativo do item registrado na ata de registro de preço do órgão gerenciador.

10.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações assumidas com o ÓRGÃO.

10.5. Compete ao órgão que aderiu à Ata de Registro de Preços a prática dos atos relativos à cobrança do cumprimento pelo prestador das obrigações contratualmente assumidas, observada a ampla defesa e o contraditório, das penalidades previstas no Edital, em relação às suas próprias contratações, informando a ocorrência ao ÓRGÃO.

10.6. Fica a cargo do representante do ÓRGÃO, manifestar sobre as possibilidades de carona à ata de registro de preços.

11. DOS VALORES E PAGAMENTOS.

11.1. DO VALOR ESTIMADO.

11.1.1. O valor de referência para o fornecimento objeto deste Termo de Referência é de **R$ 30.955.204,92 (trinta milhões novecentos e cinquenta e cinco mil duzentos e quatro reais e noventa e dois centavos),** que representa o total do fornecimento dos itens descritos da planilha de orçamento que integra o presente Termo.

11.2. DO PAGAMENTO.

11.2.1. Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias, contados da data de liberação da nota fiscal pelo setor de recebimento, desde que atendidas às condições previstas no Edital e no Termo de Referência, mediante ordem bancária na conta corrente indicada pela empresa contratada.

11.2.2. A Nota Fiscal ou fatura deverá ser encaminhada à cada ÓRGÃO PARTICIPANTE em 03 (três) vias, a qual deverá ser aprovada pelo servidor responsável pelo acompanhamento do contrato.

11.2.3. Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com o pagamento da parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

11.2.4. A despesa referente à execução dos serviços será empenhada na dotação orçamentária dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

11.2.5. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Órgão Participante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

11.2.6. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

12. DO CRITERIO DE JULGAMENTO.

12.1. Menor Preço Global.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

13.1.6. Fraudar a licitação;

13.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.7.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.7.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.7.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.7.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. Advertência;

13.2.2. Multa;

13.2.3. Impedimento de licitar e contratar;

13.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

13.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1. Para as infrações previstas nos itens **12.1.1**, **12.1.2** e **12.1.3**, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

13.4.2. Para as infrações previstas nos itens **12.1.4**, **12.1.5**, **12.1.6**, **12.1.7** e **12.1.8**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à Fornecedora o contraditório e a ampla defesa.

13.8. O fornecedor aceita receber citações e intimações referentes a processos administrativos no e-mail informado no sistema, devendo qualquer modificação no e-mail ser comunicada com antecedência, sob pena de se reputarem válidas as intimações enviadas, iniciando-se a contagem do prazo depois de cinco dias corridos do encaminhamento do e-mail.

14. DA JUSTIFICATIVA.

Quando falamos de Música nas escolas, nos deparamos com dois cenários distintos. Uma Lei sancionada em 2008 – Lei º 11.769 torna obrigatório seu ensino nas escolas, sendo para o momento uma grande conquista, em contrapartida, ainda se depara com obstáculos para termos propostas consistentes para seu ensino de forma adequada. Dentro da proposta de Lei, a disciplina de Arte deverá integrar, além de suas diferentes formas de expressão, a música.

> "...é através das aulas de musicalização que o aluno desenvolve sensibilidade, percepção e imaginação, tanto ao realizar formas artísticas quanto na ação de apreciar e conhecer as formas produzidas por ele e pelos colegas. (Brasil. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros curriculares nacionais: arte/Secretaria de Educação Fundamental. – Brasília: MEC/SEF, 1997.).

Sabemos que a música está presente em nossas vidas, desde o útero materno, pois já interagimos com os sons. Depois os estudos que mostram que a música contribui para a socialização, para a disciplina, raciocínio lógico, pois atua em diversas áreas do cérebro, nos auxiliando inclusive na coordenação motora, nos raciocínios matemáticos e na aquisição de linguagem, bem como na alfabetização, estimulando a criatividade e proporcionando diversas possibilidades de expressão corporal.

Buscando atender essa demanda, que já é Lei, buscamos uma Banda Marcial, ou seja, um grupo musical composto por instrumentos de sopro, percussão e instrumentos de metal, que usaremos em músicas festivas, marchas de eventos comemorativos, desfiles,

cerimônias cívicas e outros tipos de apresentações, as quais elencamos algumas necessidades específicas, pois todo esse trabalho será desenvolvido com os estudantes de nossa rede de ensino.

Alguns aspectos importantes que precisamos destacar diante da necessidade:

- **Instrumentação:**
  -Instrumentos de Sopro: Trompetes, trombones, saxofones, entre outros.
  -Instrumentos de Percussão: Bombo, caixa, pratos, entre outros.
  -Instrumentos de Metal: Trompetes, trombones, entre outros.

- **Material de apoio:**

Coletânea de Publicações que atenda e instrumentalize o trabalho do professor/regente e os estudantes.

Cientes do papel importante que é desempenhado pelas Bandas Marciais, através da cultura, na tradição de muitas pessoas e comunidades, além de proporcionar entretenimento e ainda para celebrar eventos especiais, proporcionando a comunidade escolar entretenimento e promovendo valores como trabalho em equipe, disciplina e orgulho cívico.

Desta forma, entendemos que o incentivo ao ensino musical tende a promover de forma simples e intuitiva a integração da escola também com as famílias, aumentando exponencialmente o comprometimento de ambas as partes e resultando na melhoria da educação do aluno, buscando garantir maior desempenho nas atividades escolares, que contenha essas e outras funcionalidades, seja mais uma das ações que podemos implantar como forma de melhoria e mudança da nossa educação, em especial no que tange aos Municípios que compõem a Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí – AMESP.

Quanto às empresas Reunidas em Consórcio.

Quanto à vedação à participação de empresas em consórcio, o Tribunal de Contas de Minas Gerais, por meio do Conselheiro Hamilton Coelho nos autos do Processo nº 912078, apresentou manifestação no seguinte sentido:

O emprego, pelo legislador, da locução “quando permitida” evidencia que se trata de permissão excepcional e específica, a depender do juízo de oportunidade e conveniência da Administração. É dizer: se a participação de consórcios é excepcional, algum sentido faria em

exigir justificativas para sua permissão, mas jamais quanto à sua restrição. Não bastasse a inequívoca letra da lei, decorre do próprio senso comum que a **formação de consórcios de empresas só tem sentido para a possível execução de objetos extraordinários, vultosos, altamente complexos ou inauditos.**

No mesmo sentido, o TCU entendeu que:

A Administração a prerrogativa de admitir a participação de consórcios. Está, portanto, no âmbito de discricionariedade da Administração. Isto porque, ao nosso ver, a formação de consórcios tanto pode se prestar a fomentar a concorrência (consórcio de empresas menores que, de outra forma, não participariam do certame), quanto a cerceá-la (associação de empresas que, caso contrário, concorreriam entre si) [...](Acórdão 1.946/2006, Plenário, rel Marcos Bemquerer Costa).

Com efeito, a ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio, o que não é o caso em questão, na medida em que várias empresas isoladamente apresentam condições de participar do presente certame. Tal medida visa afastar a restrição à competição, pois a reunião de empresas que, individualmente, poderiam prestar os serviços, reduziria o número de licitantes.

Quanto ao Preço Global:

O objeto foi reunido em LOTES por se tratar de uma solução composta, ou seja, não há como funcionar sem estarem integrados os diversos itens, pelas características de soluções desta natureza.

Dada a peculiaridade dos objetos, seu desmembramento em vários itens, geraria, além de dificuldades na gestão contratual, maior preço e ainda, o risco de um item ou mais restarem fracassados, o que inviabilizaria a implementação da solução.

Se cada item do grupo for considerado e precificado separadamente, o seu valor de fornecimento aumentará sensivelmente, elevando o seu valor estimado.

Assim, considerando-se a inviabilidade técnica e econômica para o parcelamento da solução em sua amplitude da presente contratação, bem como consideradas as suas respectivas peculiaridades, interdependência e natureza acessória entre os itens que compõem a solução, a contratação pretendida deverá ser realizada de forma global.

Justifica-se, portanto, a adoção do tipo menor preço global por lote. É sabido da prevalência da licitação por itens ou lotes de itens para cada parcela do objeto quando este é divisível. Todavia, consoante se retira da Súmula 247 do Tribunal de Contas da União esta medida só se dá quando não se verifica prejuízo para o conjunto ou complexo ou implique em perda de economia de escala. No mesmo sentido caminha a jurisprudência do Tribunal de Contas de Minas Gerais que admite a adoção do menor preço global quando justificada sua pertinência segundo um viés técnico.

Pouso Alegre/MG, aos 02 de dezembro de 2024.

MOACIR FRANCO:21306893615

Assinado de forma digital por MOACIR FRANCO:21306893615
Dados: 2024.12.02 16:10:17 -03'00'

Moacir Franco

Diretor Executivo AMESP

ANEXO 01

ESTUDO DE QUANTITATIVO POR MUNICÍPIO

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS.

Para a obtenção do quantitativo geral de cada lote, considerou-se a quantidade de escolas municipais de cada município, disponível em http://cdn.novo.qedu.org.br/

Considerou-se também, que uma fanfarra, deve ser formada por, no mínimo, os seguintes instrumentos (para cada instrumento considera-se também, uma estante de partitura):

ITEM	DESCRITIVO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	TUBA	UND	01
02	BOMBARDINO (EUFÔNIO)	UND	02
03	TROMBONE DE MARCHA	UND	02
04	TROMPETE	UND	04
05	TROMPA DE MARCHA	UND	01
06	PAR DE PRATOS	PAR	01
07	BUMBO DE MARCHA COM COLETE	UND	01
08	CAIXA TENOR DE MARCHA	UND	01
09	CAIXA TENOR DE MARCHA ARO DUPLO	UND	01
10	ESTANTE DE PARTITURA	UND	14

Além dos instrumentos, para cada fanfarra, será disponibilizado 1 (uma) coletânea de métodos p/ instrumentos de banda (**item 1.11**) e 1 (um) minicurso formação educacional **(Item 1.12**)

Considerou-se ainda, que a formação mínima de uma Banda Marcial é composta por, no mínimo os seguintes instrumentos:

ITEM	DESCRITIVO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	FLAUTA TRANSVERSAL	UND	04
02	CLARINETE	UND	04
03	SAX ALTO	UND	02
04	SAX TENOR	UND	02
05	SAX BARÍTONO	UND	01
06	TROMBONE TENOR	UND	02
07	TROMBONE PISTO	UND	02
08	BAIXO SOUSAFONE (TUBA SOUSAFONE)	UND	01
09	BATERIA ACÚSTICA COMPLETA	UND	01

Foi considerado que para cada escola do município, a administração pública poderá

adquirir instrumentos para formação completa de uma Fanfarra, além de instrumentos para a formação completa de uma Banda Marcial, por escola municipal (considerando a formação mínima).

2. QUANTIDADE DE ESCOLAS MUNICIPAIS POR MUNICÍPIO

Municípios	Nº de Escolas Municipais
Andradas	**15**
Bandeira do Sul	**2**
Borda da Mata	**7**
Bueno Brandão	**3**
Cachoeira de Minas	**5**
Camanducaia	**13**
Campestre	**9**
Careaçu	**2**
Carmo da Cachoeira	**5**
Conceição dos Ouros	**7**
Congonhal	**3**
Elói Mendes	**12**
Espírito Sto do Dourado	**5**
Estiva	**6**
Inconfidentes	**4**
Ipuiúna	**5**
Jacutinga	**13**
Monte Sião	**13**
Ouro Fino	**11**
Paraisópolis	**6**
Poço Fundo	**8**
Pouso Alegre	**35**
Santa Rita do Sapucaí	**15**
São Bento Abade	**2**
São Sebastião da Bela Vista	**5**
Senador Amaral	**3**
Senador José Bento	**2**
Tocos do Moji	**4**
Turvolândia	**2**
TOTAL	**222**

3. QUANTIDADE DE INSTRUMENTOS MUSICAIS POR MUNICÍPIO – LOTE 01:

3.1. Município de ANDRADAS

ITEM	DESCRITIVO	UNIDADE	QUANTIDADE
1.1	TUBA	UND	15
1.2	BOMBARDINO (EUFÔNIO)	UND	30
1.3	TROMBONE DE MARCHA	UND	30
1.4	TROMPETE	UND	60
1.5	TROMPA DE MARCHA	UND	15
1.6	PAR DE PRATOS	PAR	15
1.7	BUMBO DE MARCHA COM COLETE	UND	15
1.8	CAIXA TENOR DE MARCHA	UND	15
1.9	CAIXA TENOR DE MARCHA ARO DUPLO	UND	15
1.10	ESTANTE DE PARTITURA	UND	210
1.11	COLETÂNEA DE MÉTODOS P/ INSTRUMENTOS DE BANDA	COLETÂNEA	15
1.12	FORMAÇÃO EDUCACIONAL	MINICURSO	15

3.2. Município de BANDEIRA DO SUL

ITEM	DESCRITIVO	UNIDADE	QUANTIDADE
1.1	TUBA	UND	2
1.2	BOMBARDINO (EUFÔNIO)	UND	4
1.3	TROMBONE DE MARCHA	UND	4
1.4	TROMPETE	UND	8
1.5	TROMPA DE MARCHA	UND	2
1.6	PAR DE PRATOS	PAR	2
1.7	BUMBO DE MARCHA COM COLETE	UND	2
1.8	CAIXA TENOR DE MARCHA	UND	2
1.9	CAIXA TENOR DE MARCHA ARO DUPLO	UND	2
1.10	ESTANTE DE PARTITURA	UND	28
1.11	COLETÂNEA DE MÉTODOS P/ INSTRUMENTOS DE BANDA	COLETÂNEA	2
1.12	FORMAÇÃO EDUCACIONAL	MINICURSO	2

3.3. Município de BORDA DA MATA

ITEM	DESCRITIVO	UNIDADE	QUANTIDADE
1.1	TUBA	UND	7
1.2	BOMBARDINO (EUFÔNIO)	UND	14
1.3	TROMBONE DE MARCHA	UND	14
1.4	TROMPETE	UND	28

1.5	TROMPA DE MARCHA	UND	7
1.6	PAR DE PRATOS	PAR	7
1.7	BUMBO DE MARCHA COM COLETE	UND	7
1.8	CAIXA TENOR DE MARCHA	UND	7
1.9	CAIXA TENOR DE MARCHA ARO DUPLO	UND	7
1.10	ESTANTE DE PARTITURA	UND	98
1.11	COLETÂNEA DE MÉTODOS P/ INSTRUMENTOS DE BANDA	COLETÂNEA	7
1.12	FORMAÇÃO EDUCACIONAL	MINICURSO	7

3.4. Município de BUENO BRANDÃO

ITEM	DESCRITIVO	UNIDADE	QUANTIDADE
1.1	TUBA	UND	3
1.2	BOMBARDINO (EUFÔNIO)	UND	6
1.3	TROMBONE DE MARCHA	UND	6
1.4	TROMPETE	UND	12
1.5	TROMPA DE MARCHA	UND	3
1.6	PAR DE PRATOS	PAR	3
1.7	BUMBO DE MARCHA COM COLETE	UND	3
1.8	CAIXA TENOR DE MARCHA	UND	3
1.9	CAIXA TENOR DE MARCHA ARO DUPLO	UND	3
1.10	ESTANTE DE PARTITURA	UND	42
1.11	COLETÂNEA DE MÉTODOS P/ INSTRUMENTOS DE BANDA	COLETÂNEA	3
1.12	FORMAÇÃO EDUCACIONAL	MINICURSO	3

3.5. Município de CACHOEIRA DE MINAS

ITEM	DESCRITIVO	UNIDADE	QUANTIDADE
1.1	TUBA	UND	5
1.2	BOMBARDINO (EUFÔNIO)	UND	10
1.3	TROMBONE DE MARCHA	UND	10
1.4	TROMPETE	UND	20
1.5	TROMPA DE MARCHA	UND	5
1.6	PAR DE PRATOS	PAR	5
1.7	BUMBO DE MARCHA COM COLETE	UND	5
1.8	CAIXA TENOR DE MARCHA	UND	5
1.9	CAIXA TENOR DE MARCHA ARO DUPLO	UND	5
1.10	ESTANTE DE PARTITURA	UND	70
1.11	COLETÂNEA DE MÉTODOS P/ INSTRUMENTOS DE BANDA	COLETÂNEA	5
1.12	FORMAÇÃO EDUCACIONAL	MINICURSO	5

3.6. Município de CAMANDUCAIA

ITEM	DESCRITIVO	UNIDADE	QUANTIDADE
1.1	TUBA	UND	13
1.2	BOMBARDINO (EUFÔNIO)	UND	26
1.3	TROMBONE DE MARCHA	UND	26
1.4	TROMPETE	UND	52
1.5	TROMPA DE MARCHA	UND	13
1.6	PAR DE PRATOS	PAR	13
1.7	BUMBO DE MARCHA COM COLETE	UND	13
1.8	CAIXA TENOR DE MARCHA	UND	13
1.9	CAIXA TENOR DE MARCHA ARO DUPLO	UND	13
1.10	ESTANTE DE PARTITURA	UND	182
1.11	COLETÂNEA DE MÉTODOS P/ INSTRUMENTOS DE BANDA	COLETÂNEA	13
1.12	FORMAÇÃO EDUCACIONAL	MINICURSO	13

3.7. Município de CAMPESTRE

ITEM	DESCRITIVO	UNIDADE	QUANTIDADE
1.1	TUBA	UND	9
1.2	BOMBARDINO (EUFÔNIO)	UND	18
1.3	TROMBONE DE MARCHA	UND	18
1.4	TROMPETE	UND	36
1.5	TROMPA DE MARCHA	UND	9
1.6	PAR DE PRATOS	PAR	9
1.7	BUMBO DE MARCHA COM COLETE	UND	9
1.8	CAIXA TENOR DE MARCHA	UND	9
1.9	CAIXA TENOR DE MARCHA ARO DUPLO	UND	9
1.10	ESTANTE DE PARTITURA	UND	126
1.11	COLETÂNEA DE MÉTODOS P/ INSTRUMENTOS DE BANDA	COLETÂNEA	9
1.12	FORMAÇÃO EDUCACIONAL	MINICURSO	9

3.8. Município de CAREAÇU

ITEM	DESCRITIVO	UNIDADE	QUANTIDADE
1.1	TUBA	UND	2
1.2	BOMBARDINO (EUFÔNIO)	UND	4
1.3	TROMBONE DE MARCHA	UND	4
1.4	TROMPETE	UND	8

1.5	TROMPA DE MARCHA	UND	2
1.6	PAR DE PRATOS	PAR	2
1.7	BUMBO DE MARCHA COM COLETE	UND	2
1.8	CAIXA TENOR DE MARCHA	UND	2
1.9	CAIXA TENOR DE MARCHA ARO DUPLO	UND	2
1.10	ESTANTE DE PARTITURA	UND	28
1.11	COLETÂNEA DE MÉTODOS P/ INSTRUMENTOS DE BANDA	COLETÂNEA	2
1.12	FORMAÇÃO EDUCACIONAL	MINICURSO	2

3.9. Município de CARMO DA CACHOEIRA

ITEM	DESCRITIVO	UNIDADE	QUANTIDADE
1.1	TUBA	UND	5
1.2	BOMBARDINO (EUFÔNIO)	UND	10
1.3	TROMBONE DE MARCHA	UND	10
1.4	TROMPETE	UND	20
1.5	TROMPA DE MARCHA	UND	5
1.6	PAR DE PRATOS	PAR	5
1.7	BUMBO DE MARCHA COM COLETE	UND	5
1.8	CAIXA TENOR DE MARCHA	UND	5
1.9	CAIXA TENOR DE MARCHA ARO DUPLO	UND	5
1.10	ESTANTE DE PARTITURA	UND	70
1.11	COLETÂNEA DE MÉTODOS P/ INSTRUMENTOS DE BANDA	COLETÂNEA	5
1.12	FORMAÇÃO EDUCACIONAL	MINICURSO	5

3.10. Município de CONCEIÇÃO DOS OUROS

ITEM	DESCRITIVO	UNIDADE	QUANTIDADE
1.1	TUBA	UND	7
1.2	BOMBARDINO (EUFÔNIO)	UND	14
1.3	TROMBONE DE MARCHA	UND	14
1.4	TROMPETE	UND	28
1.5	TROMPA DE MARCHA	UND	7
1.6	PAR DE PRATOS	PAR	7
1.7	BUMBO DE MARCHA COM COLETE	UND	7
1.8	CAIXA TENOR DE MARCHA	UND	7
1.9	CAIXA TENOR DE MARCHA ARO DUPLO	UND	7
1.10	ESTANTE DE PARTITURA	UND	98
1.11	COLETÂNEA DE MÉTODOS P/ INSTRUMENTOS DE BANDA	COLETÂNEA	7
1.12	FORMAÇÃO EDUCACIONAL	MINICURSO	7

3.11. Município de CONGONHAL

ITEM	DESCRITIVO	UNIDADE	QUANTIDADE
1.1	TUBA	UND	3
1.2	BOMBARDINO (EUFÔNIO)	UND	6
1.3	TROMBONE DE MARCHA	UND	6
1.4	TROMPETE	UND	12
1.5	TROMPA DE MARCHA	UND	3
1.6	PAR DE PRATOS	PAR	3
1.7	BUMBO DE MARCHA COM COLETE	UND	3
1.8	CAIXA TENOR DE MARCHA	UND	3
1.9	CAIXA TENOR DE MARCHA ARO DUPLO	UND	3
1.10	ESTANTE DE PARTITURA	UND	42
1.11	COLETÂNEA DE MÉTODOS P/ INSTRUMENTOS DE BANDA	COLETÂNEA	3
1.12	FORMAÇÃO EDUCACIONAL	MINICURSO	3

3.12. Município de ELÓI MENDES

ITEM	DESCRITIVO	UNIDADE	QUANTIDADE
1.1	TUBA	UND	12
1.2	BOMBARDINO (EUFÔNIO)	UND	24
1.3	TROMBONE DE MARCHA	UND	24
1.4	TROMPETE	UND	48
1.5	TROMPA DE MARCHA	UND	12
1.6	PAR DE PRATOS	PAR	12
1.7	BUMBO DE MARCHA COM COLETE	UND	12
1.8	CAIXA TENOR DE MARCHA	UND	12
1.9	CAIXA TENOR DE MARCHA ARO DUPLO	UND	12
1.10	ESTANTE DE PARTITURA	UND	168
1.11	COLETÂNEA DE MÉTODOS P/ INSTRUMENTOS DE BANDA	COLETÂNEA	12
1.12	FORMAÇÃO EDUCACIONAL	MINICURSO	12

3.13. Município de ESPÍRITO SANTO DO DOURADO

ITEM	DESCRITIVO	UNIDADE	QUANTIDADE
1.1	TUBA	UND	5
1.2	BOMBARDINO (EUFÔNIO)	UND	10
1.3	TROMBONE DE MARCHA	UND	10
1.4	TROMPETE	UND	20
1.5	TROMPA DE MARCHA	UND	5
1.6	PAR DE PRATOS	PAR	5

1.7	BUMBO DE MARCHA COM COLETE	UND	5
1.8	CAIXA TENOR DE MARCHA	UND	5
1.9	CAIXA TENOR DE MARCHA ARO DUPLO	UND	5
1.10	ESTANTE DE PARTITURA	UND	70
1.11	COLETÂNEA DE MÉTODOS P/ INSTRUMENTOS DE BANDA	COLETÂNEA	5
1.12	FORMAÇÃO EDUCACIONAL	MINICURSO	5

3.14. Município de ESTIVA

ITEM	DESCRITIVO	UNIDADE	QUANTIDADE
1.1	TUBA	UND	6
1.2	BOMBARDINO (EUFÔNIO)	UND	12
1.3	TROMBONE DE MARCHA	UND	12
1.4	TROMPETE	UND	24
1.5	TROMPA DE MARCHA	UND	6
1.6	PAR DE PRATOS	PAR	6
1.7	BUMBO DE MARCHA COM COLETE	UND	6
1.8	CAIXA TENOR DE MARCHA	UND	6
1.9	CAIXA TENOR DE MARCHA ARO DUPLO	UND	6
1.10	ESTANTE DE PARTITURA	UND	84
1.11	COLETÂNEA DE MÉTODOS P/ INSTRUMENTOS DE BANDA	COLETÂNEA	6
1.12	FORMAÇÃO EDUCACIONAL	MINICURSO	6

3.15. Município de INCONFIDENTES

ITEM	DESCRITIVO	UNIDADE	QUANTIDADE
1.1	TUBA	UND	4
1.2	BOMBARDINO (EUFÔNIO)	UND	8
1.3	TROMBONE DE MARCHA	UND	8
1.4	TROMPETE	UND	16
1.5	TROMPA DE MARCHA	UND	4
1.6	PAR DE PRATOS	PAR	4
1.7	BUMBO DE MARCHA COM COLETE	UND	4
1.8	CAIXA TENOR DE MARCHA	UND	4
1.9	CAIXA TENOR DE MARCHA ARO DUPLO	UND	4
1.10	ESTANTE DE PARTITURA	UND	56
1.11	COLETÂNEA DE MÉTODOS P/ INSTRUMENTOS DE BANDA	COLETÂNEA	4
1.12	FORMAÇÃO EDUCACIONAL	MINICURSO	4

3.16. Município de IPUIUNA

ITEM	DESCRITIVO	UNIDADE	QUANTIDADE
1.1	TUBA	UND	5
1.2	BOMBARDINO (EUFÔNIO)	UND	10
1.3	TROMBONE DE MARCHA	UND	10
1.4	TROMPETE	UND	20
1.5	TROMPA DE MARCHA	UND	5
1.6	PAR DE PRATOS	PAR	5
1.7	BUMBO DE MARCHA COM COLETE	UND	5
1.8	CAIXA TENOR DE MARCHA	UND	5
1.9	CAIXA TENOR DE MARCHA ARO DUPLO	UND	5
1.10	ESTANTE DE PARTITURA	UND	70
1.11	COLETÂNEA DE MÉTODOS P/ INSTRUMENTOS DE BANDA	COLETÂNEA	5
1.12	FORMAÇÃO EDUCACIONAL	MINICURSO	5

3.17. Município de JACUTINGA

ITEM	DESCRITIVO	UNIDADE	QUANTIDADE
1.1	TUBA	UND	13
1.2	BOMBARDINO (EUFÔNIO)	UND	26
1.3	TROMBONE DE MARCHA	UND	26
1.4	TROMPETE	UND	52
1.5	TROMPA DE MARCHA	UND	13
1.6	PAR DE PRATOS	PAR	13
1.7	BUMBO DE MARCHA COM COLETE	UND	13
1.8	CAIXA TENOR DE MARCHA	UND	13
1.9	CAIXA TENOR DE MARCHA ARO DUPLO	UND	13
1.10	ESTANTE DE PARTITURA	UND	182
1.11	COLETÂNEA DE MÉTODOS P/ INSTRUMENTOS DE BANDA	COLETÂNEA	13
1.12	FORMAÇÃO EDUCACIONAL	MINICURSO	13

3.18. Município de MONTE SIÃO

ITEM	DESCRITIVO	UNIDADE	QUANTIDADE
1.1	TUBA	UND	13
1.2	BOMBARDINO (EUFÔNIO)	UND	26
1.3	TROMBONE DE MARCHA	UND	26
1.4	TROMPETE	UND	52
1.5	TROMPA DE MARCHA	UND	13
1.6	PAR DE PRATOS	PAR	13

1.7	BUMBO DE MARCHA COM COLETE	UND	13
1.8	CAIXA TENOR DE MARCHA	UND	13
1.9	CAIXA TENOR DE MARCHA ARO DUPLO	UND	13
1.10	ESTANTE DE PARTITURA	UND	182
1.11	COLETÂNEA DE MÉTODOS P/ INSTRUMENTOS DE BANDA	COLETÂNEA	13
1.12	FORMAÇÃO EDUCACIONAL	MINICURSO	13

3.19. Município de OURO FINO

ITEM	DESCRITIVO	UNIDADE	QUANTIDADE
1.1	TUBA	UND	11
1.2	BOMBARDINO (EUFÔNIO)	UND	22
1.3	TROMBONE DE MARCHA	UND	22
1.4	TROMPETE	UND	44
1.5	TROMPA DE MARCHA	UND	11
1.6	PAR DE PRATOS	PAR	11
1.7	BUMBO DE MARCHA COM COLETE	UND	11
1.8	CAIXA TENOR DE MARCHA	UND	11
1.9	CAIXA TENOR DE MARCHA ARO DUPLO	UND	11
1.10	ESTANTE DE PARTITURA	UND	154
1.11	COLETÂNEA DE MÉTODOS P/ INSTRUMENTOS DE BANDA	COLETÂNEA	11
1.12	FORMAÇÃO EDUCACIONAL	MINICURSO	11

3.20. Município de PARAISÓPOLIS

ITEM	DESCRITIVO	UNIDADE	QUANTIDADE
1.1	TUBA	UND	6
1.2	BOMBARDINO (EUFÔNIO)	UND	12
1.3	TROMBONE DE MARCHA	UND	12
1.4	TROMPETE	UND	24
1.5	TROMPA DE MARCHA	UND	6
1.6	PAR DE PRATOS	PAR	6
1.7	BUMBO DE MARCHA COM COLETE	UND	6
1.8	CAIXA TENOR DE MARCHA	UND	6
1.9	CAIXA TENOR DE MARCHA ARO DUPLO	UND	6
1.10	ESTANTE DE PARTITURA	UND	84
1.11	COLETÂNEA DE MÉTODOS P/ INSTRUMENTOS DE BANDA	COLETÂNEA	6
1.12	FORMAÇÃO EDUCACIONAL	MINICURSO	6

3.21. Município de POÇO FUNDO

ITEM	DESCRITIVO	UNIDADE	QUANTIDADE
1.1	TUBA	UND	8
1.2	BOMBARDINO (EUFÔNIO)	UND	16
1.3	TROMBONE DE MARCHA	UND	16
1.4	TROMPETE	UND	32
1.5	TROMPA DE MARCHA	UND	8
1.6	PAR DE PRATOS	PAR	8
1.7	BUMBO DE MARCHA COM COLETE	UND	8
1.8	CAIXA TENOR DE MARCHA	UND	8
1.9	CAIXA TENOR DE MARCHA ARO DUPLO	UND	8
1.10	ESTANTE DE PARTITURA	UND	112
1.11	COLETÂNEA DE MÉTODOS P/ INSTRUMENTOS DE BANDA	COLETÂNEA	8
1.12	FORMAÇÃO EDUCACIONAL	MINICURSO	8

3.22. Município de POUSO ALEGRE

ITEM	DESCRITIVO	UNIDADE	QUANTIDADE
1.1	TUBA	UND	35
1.2	BOMBARDINO (EUFÔNIO)	UND	70
1.3	TROMBONE DE MARCHA	UND	70
1.4	TROMPETE	UND	140
1.5	TROMPA DE MARCHA	UND	35
1.6	PAR DE PRATOS	PAR	35
1.7	BUMBO DE MARCHA COM COLETE	UND	35
1.8	CAIXA TENOR DE MARCHA	UND	35
1.9	CAIXA TENOR DE MARCHA ARO DUPLO	UND	35
1.10	ESTANTE DE PARTITURA	UND	490
1.11	COLETÂNEA DE MÉTODOS P/ INSTRUMENTOS DE BANDA	COLETÂNEA	35
1.12	FORMAÇÃO EDUCACIONAL	MINICURSO	35

3.23. Município de SANTA RITA DO SAPUCAÍ

ITEM	DESCRITIVO	UNIDADE	QUANTIDADE
1.1	TUBA	UND	15
1.2	BOMBARDINO (EUFÔNIO)	UND	30
1.3	TROMBONE DE MARCHA	UND	30
1.4	TROMPETE	UND	60
1.5	TROMPA DE MARCHA	UND	15
1.6	PAR DE PRATOS	PAR	15

1.7	BUMBO DE MARCHA COM COLETE	UND	15
1.8	CAIXA TENOR DE MARCHA	UND	15
1.9	CAIXA TENOR DE MARCHA ARO DUPLO	UND	15
1.10	ESTANTE DE PARTITURA	UND	210
1.11	COLETÂNEA DE MÉTODOS P/ INSTRUMENTOS DE BANDA	COLETÂNEA	15
1.12	FORMAÇÃO EDUCACIONAL	MINICURSO	15

3.24. Município de SÃO BENTO ABADE

ITEM	DESCRITIVO	UNIDADE	QUANTIDADE
1.1	TUBA	UND	2
1.2	BOMBARDINO (EUFÔNIO)	UND	4
1.3	TROMBONE DE MARCHA	UND	4
1.4	TROMPETE	UND	8
1.5	TROMPA DE MARCHA	UND	2
1.6	PAR DE PRATOS	PAR	2
1.7	BUMBO DE MARCHA COM COLETE	UND	2
1.8	CAIXA TENOR DE MARCHA	UND	2
1.9	CAIXA TENOR DE MARCHA ARO DUPLO	UND	2
1.10	ESTANTE DE PARTITURA	UND	28
1.11	COLETÂNEA DE MÉTODOS P/ INSTRUMENTOS DE BANDA	COLETÂNEA	2
1.12	FORMAÇÃO EDUCACIONAL	MINICURSO	2

3.25. Município de SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA

ITEM	DESCRITIVO	UNIDADE	QUANTIDADE
1.1	TUBA	UND	5
1.2	BOMBARDINO (EUFÔNIO)	UND	10
1.3	TROMBONE DE MARCHA	UND	10
1.4	TROMPETE	UND	20
1.5	TROMPA DE MARCHA	UND	5
1.6	PAR DE PRATOS	PAR	5
1.7	BUMBO DE MARCHA COM COLETE	UND	5
1.8	CAIXA TENOR DE MARCHA	UND	5
1.9	CAIXA TENOR DE MARCHA ARO DUPLO	UND	5
1.10	ESTANTE DE PARTITURA	UND	70
1.11	COLETÂNEA DE MÉTODOS P/ INSTRUMENTOS DE BANDA	COLETÂNEA	5
1.12	FORMAÇÃO EDUCACIONAL	MINICURSO	5

3.26. Município de SENADOR AMARAL

ITEM	DESCRITIVO	UNIDADE	QUANTIDADE
1.1	TUBA	UND	3
1.2	BOMBARDINO (EUFÔNIO)	UND	6
1.3	TROMBONE DE MARCHA	UND	6
1.4	TROMPETE	UND	12
1.5	TROMPA DE MARCHA	UND	3
1.6	PAR DE PRATOS	PAR	3
1.7	BUMBO DE MARCHA COM COLETE	UND	3
1.8	CAIXA TENOR DE MARCHA	UND	3
1.9	CAIXA TENOR DE MARCHA ARO DUPLO	UND	3
1.10	ESTANTE DE PARTITURA	UND	42
1.11	COLETÂNEA DE MÉTODOS P/ INSTRUMENTOS DE BANDA	COLETÂNEA	3
1.12	FORMAÇÃO EDUCACIONAL	MINICURSO	3

3.27. Município de SENADOR JOSÉ BENTO

ITEM	DESCRITIVO	UNIDADE	QUANTIDADE
1.1	TUBA	UND	2
1.2	BOMBARDINO (EUFÔNIO)	UND	4
1.3	TROMBONE DE MARCHA	UND	4
1.4	TROMPETE	UND	8
1.5	TROMPA DE MARCHA	UND	2
1.6	PAR DE PRATOS	PAR	2
1.7	BUMBO DE MARCHA COM COLETE	UND	2
1.8	CAIXA TENOR DE MARCHA	UND	2
1.9	CAIXA TENOR DE MARCHA ARO DUPLO	UND	2
1.10	ESTANTE DE PARTITURA	UND	28
1.11	COLETÂNEA DE MÉTODOS P/ INSTRUMENTOS DE BANDA	COLETÂNEA	2
1.12	FORMAÇÃO EDUCACIONAL	MINICURSO	2

3.28. Município de TOCOS DO MOJI

ITEM	DESCRITIVO	UNIDADE	QUANTIDADE
1.1	TUBA	UND	4
1.2	BOMBARDINO (EUFÔNIO)	UND	8
1.3	TROMBONE DE MARCHA	UND	8
1.4	TROMPETE	UND	16
1.5	TROMPA DE MARCHA	UND	4
1.6	PAR DE PRATOS	PAR	4

1.7	BUMBO DE MARCHA COM COLETE	UND	4
1.8	CAIXA TENOR DE MARCHA	UND	4
1.9	CAIXA TENOR DE MARCHA ARO DUPLO	UND	4
1.10	ESTANTE DE PARTITURA	UND	56
1.11	COLETÂNEA DE MÉTODOS P/ INSTRUMENTOS DE BANDA	COLETÂNEA	4
1.12	FORMAÇÃO EDUCACIONAL	MINICURSO	4

3.29. Município de TURVOLÂNDIA

ITEM	DESCRITIVO	UNIDADE	QUANTIDADE
1.1	TUBA	UND	2
1.2	BOMBARDINO (EUFÔNIO)	UND	4
1.3	TROMBONE DE MARCHA	UND	4
1.4	TROMPETE	UND	8
1.5	TROMPA DE MARCHA	UND	2
1.6	PAR DE PRATOS	PAR	2
1.7	BUMBO DE MARCHA COM COLETE	UND	2
1.8	CAIXA TENOR DE MARCHA	UND	2
1.9	CAIXA TENOR DE MARCHA ARO DUPLO	UND	2
1.10	ESTANTE DE PARTITURA	UND	28
1.11	COLETÂNEA DE MÉTODOS P/ INSTRUMENTOS DE BANDA	COLETÂNEA	2
1.12	FORMAÇÃO EDUCACIONAL	MINICURSO	2

4. QUANTIDADE DE INSTRUMENTOS MUSICAIS POR MUNICÍPIO – LOTE 01:

4.1. Município de ANDRADAS

ITEM	DESCRITIVO	UNIDADE	QUANTIDADE
2.1	FLAUTA TRANSVERSAL	UND	60
2.2	CLARINETE	UND	60
2.3	SAX ALTO	UND	30
2.4	SAX TENOR	UND	30
2.5	SAX BARÍTONO	UND	15
2.6	TROMBONE TENOR	UND	30
2.7	TROMBONE PISTO	UND	30
2.8	BAIXO SOUSAFONE (TUBA SOUSAFONE)	UND	15
2.9	BATERIA ACÚSTICA COMPLETA	UND	15

4.2. Município de BANDEIRA DO SUL

ITEM	DESCRITIVO	UNIDADE	QUANTIDADE
2.1	FLAUTA TRANSVERSAL	UND	8
2.2	CLARINETE	UND	8
2.3	SAX ALTO	UND	4
2.4	SAX TENOR	UND	4
2.5	SAX BARÍTONO	UND	2
2.7	TROMBONE TENOR	UND	4
2.8	TROMBONE PISTO	UND	4
2.11	BAIXO SOUSAFONE (TUBA SOUSAFONE)	UND	2
2.12	BATERIA ACÚSTICA COMPLETA	UND	2

4.3. Município de BORDA DA MATA

ITEM	DESCRITIVO	UNIDADE	QUANTIDADE
2.1	FLAUTA TRANSVERSAL	UND	28
2.2	CLARINETE	UND	28
2.3	SAX ALTO	UND	14
2.4	SAX TENOR	UND	14
2.5	SAX BARÍTONO	UND	7
2.7	TROMBONE TENOR	UND	14
2.8	TROMBONE PISTO	UND	14
2.11	BAIXO SOUSAFONE (TUBA SOUSAFONE)	UND	7
2.12	BATERIA ACÚSTICA COMPLETA	UND	7

4.4. Município de BUENO BRANDÃO

ITEM	DESCRITIVO	UNIDADE	QUANTIDADE
2.1	FLAUTA TRANSVERSAL	UND	12
2.2	CLARINETE	UND	12
2.3	SAX ALTO	UND	6
2.4	SAX TENOR	UND	6
2.5	SAX BARÍTONO	UND	3
2.7	TROMBONE TENOR	UND	6
2.8	TROMBONE PISTO	UND	6
2.11	BAIXO SOUSAFONE (TUBA SOUSAFONE)	UND	3
2.12	BATERIA ACÚSTICA COMPLETA	UND	3

4.5. Município de CACHOEIRA DE MINAS

ITEM	DESCRITIVO	UNIDADE	QUANTIDADE
2.1	FLAUTA TRANSVERSAL	UND	20

2.2	CLARINETE	UND	20
2.3	SAX ALTO	UND	10
2.4	SAX TENOR	UND	10
2.5	SAX BARÍTONO	UND	5
2.7	TROMBONE TENOR	UND	10
2.8	TROMBONE PISTO	UND	10
2.11	BAIXO SOUSAFONE (TUBA SOUSAFONE)	UND	5
2.12	BATERIA ACÚSTICA COMPLETA	UND	5

4.6. Município de CAMANDUCAIA

ITEM	DESCRITIVO	UNIDADE	QUANTIDADE
2.1	FLAUTA TRANSVERSAL	UND	52
2.2	CLARINETE	UND	52
2.3	SAX ALTO	UND	26
2.4	SAX TENOR	UND	26
2.5	SAX BARÍTONO	UND	13
2.7	TROMBONE TENOR	UND	26
2.8	TROMBONE PISTO	UND	26
2.11	BAIXO SOUSAFONE (TUBA SOUSAFONE)	UND	13
2.12	BATERIA ACÚSTICA COMPLETA	UND	13

4.7. Município de CAMPESTRE

ITEM	DESCRITIVO	UNIDADE	QUANTIDADE
2.1	FLAUTA TRANSVERSAL	UND	36
2.2	CLARINETE	UND	36
2.3	SAX ALTO	UND	18
2.4	SAX TENOR	UND	18
2.5	SAX BARÍTONO	UND	9
2.7	TROMBONE TENOR	UND	18
2.8	TROMBONE PISTO	UND	18
2.11	BAIXO SOUSAFONE (TUBA SOUSAFONE)	UND	9
2.12	BATERIA ACÚSTICA COMPLETA	UND	9

4.8. Município de CAREAÇU

ITEM	DESCRITIVO	UNIDADE	QUANTIDADE
2.1	FLAUTA TRANSVERSAL	UND	8
2.2	CLARINETE	UND	8
2.3	SAX ALTO	UND	4

2.4	SAX TENOR	UND	4
2.5	SAX BARÍTONO	UND	2
2.7	TROMBONE TENOR	UND	4
2.8	TROMBONE PISTO	UND	4
2.11	BAIXO SOUSAFONE (TUBA SOUSAFONE)	UND	2
2.12	BATERIA ACÚSTICA COMPLETA	UND	2

4.9. Município de CARMO DA CACHOEIRA

ITEM	DESCRITIVO	UNIDADE	QUANTIDADE
2.1	FLAUTA TRANSVERSAL	UND	20
2.2	CLARINETE	UND	20
2.3	SAX ALTO	UND	10
2.4	SAX TENOR	UND	10
2.5	SAX BARÍTONO	UND	5
2.7	TROMBONE TENOR	UND	10
2.8	TROMBONE PISTO	UND	10
2.11	BAIXO SOUSAFONE (TUBA SOUSAFONE)	UND	5
2.12	BATERIA ACÚSTICA COMPLETA	UND	5

4.10. Município de CONCEIÇÃO DOS OUROS

ITEM	DESCRITIVO	UNIDADE	QUANTIDADE
2.1	FLAUTA TRANSVERSAL	UND	28
2.2	CLARINETE	UND	28
2.3	SAX ALTO	UND	14
2.4	SAX TENOR	UND	14
2.5	SAX BARÍTONO	UND	7
2.7	TROMBONE TENOR	UND	14
2.8	TROMBONE PISTO	UND	14
2.11	BAIXO SOUSAFONE (TUBA SOUSAFONE)	UND	7
2.12	BATERIA ACÚSTICA COMPLETA	UND	7

4.11. Município de CONGONHAL

ITEM	DESCRITIVO	UNIDADE	QUANTIDADE
2.1	FLAUTA TRANSVERSAL	UND	12
2.2	CLARINETE	UND	12
2.3	SAX ALTO	UND	6
2.4	SAX TENOR	UND	6
2.5	SAX BARÍTONO	UND	3

2.7	TROMBONE TENOR	UND	6
2.8	TROMBONE PISTO	UND	6
2.11	BAIXO SOUSAFONE (TUBA SOUSAFONE)	UND	3
2.12	BATERIA ACÚSTICA COMPLETA	UND	3

4.12. Município de ELÓI MENDES

ITEM	DESCRITIVO	UNIDADE	QUANTIDADE
2.1	FLAUTA TRANSVERSAL	UND	48
2.2	CLARINETE	UND	48
2.3	SAX ALTO	UND	24
2.4	SAX TENOR	UND	24
2.5	SAX BARÍTONO	UND	12
2.7	TROMBONE TENOR	UND	24
2.8	TROMBONE PISTO	UND	24
2.11	BAIXO SOUSAFONE (TUBA SOUSAFONE)	UND	12
2.12	BATERIA ACÚSTICA COMPLETA	UND	12

4.13. Município de ESPÍRITO SANTO DO DOURADO

ITEM	DESCRITIVO	UNIDADE	QUANTIDADE
2.1	FLAUTA TRANSVERSAL	UND	20
2.2	CLARINETE	UND	20
2.3	SAX ALTO	UND	10
2.4	SAX TENOR	UND	10
2.5	SAX BARÍTONO	UND	5
2.7	TROMBONE TENOR	UND	10
2.8	TROMBONE PISTO	UND	10
2.11	BAIXO SOUSAFONE (TUBA SOUSAFONE)	UND	5
2.12	BATERIA ACÚSTICA COMPLETA	UND	5

4.14. Município de ESTIVA

ITEM	DESCRITIVO	UNIDADE	QUANTIDADE
2.1	FLAUTA TRANSVERSAL	UND	24
2.2	CLARINETE	UND	24
2.3	SAX ALTO	UND	12
2.4	SAX TENOR	UND	12
2.5	SAX BARÍTONO	UND	6
2.7	TROMBONE TENOR	UND	12
2.8	TROMBONE PISTO	UND	12

2.11	BAIXO SOUSAFONE (TUBA SOUSAFONE)	UND	6
2.12	BATERIA ACÚSTICA COMPLETA	UND	6

4.15. Município de INCONFIDENTES

ITEM	DESCRITIVO	UNIDADE	QUANTIDADE
2.1	FLAUTA TRANSVERSAL	UND	16
2.2	CLARINETE	UND	16
2.3	SAX ALTO	UND	8
2.4	SAX TENOR	UND	8
2.5	SAX BARÍTONO	UND	4
2.7	TROMBONE TENOR	UND	8
2.8	TROMBONE PISTO	UND	8
2.11	BAIXO SOUSAFONE (TUBA SOUSAFONE)	UND	4
2.12	BATERIA ACÚSTICA COMPLETA	UND	4

4.16. Município de IPUIUNA

ITEM	DESCRITIVO	UNIDADE	QUANTIDADE
2.1	FLAUTA TRANSVERSAL	UND	20
2.2	CLARINETE	UND	20
2.3	SAX ALTO	UND	10
2.4	SAX TENOR	UND	10
2.5	SAX BARÍTONO	UND	5
2.7	TROMBONE TENOR	UND	10
2.8	TROMBONE PISTO	UND	10
2.11	BAIXO SOUSAFONE (TUBA SOUSAFONE)	UND	5
2.12	BATERIA ACÚSTICA COMPLETA	UND	5

4.17. Município de JACUTINGA

ITEM	DESCRITIVO	UNIDADE	QUANTIDADE
2.1	FLAUTA TRANSVERSAL	UND	52
2.2	CLARINETE	UND	52
2.3	SAX ALTO	UND	26
2.4	SAX TENOR	UND	26
2.5	SAX BARÍTONO	UND	13
2.7	TROMBONE TENOR	UND	26
2.8	TROMBONE PISTO	UND	26
2.11	BAIXO SOUSAFONE (TUBA SOUSAFONE)	UND	13
2.12	BATERIA ACÚSTICA COMPLETA	UND	13

4.18. Município de MONTE SIÃO

ITEM	DESCRITIVO	UNIDADE	QUANTIDADE
2.1	FLAUTA TRANSVERSAL	UND	52
2.2	CLARINETE	UND	52
2.3	SAX ALTO	UND	26
2.4	SAX TENOR	UND	26
2.5	SAX BARÍTONO	UND	13
2.7	TROMBONE TENOR	UND	26
2.8	TROMBONE PISTO	UND	26
2.11	BAIXO SOUSAFONE (TUBA SOUSAFONE)	UND	13
2.12	BATERIA ACÚSTICA COMPLETA	UND	13

4.19. Município de OURO FINO

ITEM	DESCRITIVO	UNIDADE	QUANTIDADE
2.1	FLAUTA TRANSVERSAL	UND	44
2.2	CLARINETE	UND	44
2.3	SAX ALTO	UND	22
2.4	SAX TENOR	UND	22
2.5	SAX BARÍTONO	UND	11
2.7	TROMBONE TENOR	UND	22
2.8	TROMBONE PISTO	UND	22
2.11	BAIXO SOUSAFONE (TUBA SOUSAFONE)	UND	11
2.12	BATERIA ACÚSTICA COMPLETA	UND	11

4.20. Município de PARAISÓPOLIS

ITEM	DESCRITIVO	UNIDADE	QUANTIDADE
2.1	FLAUTA TRANSVERSAL	UND	24
2.2	CLARINETE	UND	24
2.3	SAX ALTO	UND	12
2.4	SAX TENOR	UND	12
2.5	SAX BARÍTONO	UND	6
2.7	TROMBONE TENOR	UND	12
2.8	TROMBONE PISTO	UND	12
2.11	BAIXO SOUSAFONE (TUBA SOUSAFONE)	UND	6
2.12	BATERIA ACÚSTICA COMPLETA	UND	6

4.21. Município de POÇO FUNDO

ITEM	DESCRITIVO	UNIDADE	QUANTIDADE
2.1	FLAUTA TRANSVERSAL	UND	32
2.2	CLARINETE	UND	32
2.3	SAX ALTO	UND	16
2.4	SAX TENOR	UND	16
2.5	SAX BARÍTONO	UND	8
2.7	TROMBONE TENOR	UND	16
2.8	TROMBONE PISTO	UND	16
2.11	BAIXO SOUSAFONE (TUBA SOUSAFONE)	UND	8
2.12	BATERIA ACÚSTICA COMPLETA	UND	8

4.22. Município de POUSO ALEGRE

ITEM	DESCRITIVO	UNIDADE	QUANTIDADE
2.1	FLAUTA TRANSVERSAL	UND	140
2.2	CLARINETE	UND	140
2.3	SAX ALTO	UND	70
2.4	SAX TENOR	UND	70
2.5	SAX BARÍTONO	UND	35
2.7	TROMBONE TENOR	UND	70
2.8	TROMBONE PISTO	UND	70
2.11	BAIXO SOUSAFONE (TUBA SOUSAFONE)	UND	35
2.12	BATERIA ACÚSTICA COMPLETA	UND	35

4.23. Município de SANTA RITA DO SAPUCAÍ

ITEM	DESCRITIVO	UNIDADE	QUANTIDADE
2.1	FLAUTA TRANSVERSAL	UND	60
2.2	CLARINETE	UND	60
2.3	SAX ALTO	UND	30
2.4	SAX TENOR	UND	30
2.5	SAX BARÍTONO	UND	15
2.7	TROMBONE TENOR	UND	30
2.8	TROMBONE PISTO	UND	30
2.11	BAIXO SOUSAFONE (TUBA SOUSAFONE)	UND	15
2.12	BATERIA ACÚSTICA COMPLETA	UND	15

4.24. Município de SÃO BENTO ABADE

ITEM	DESCRITIVO	UNIDADE	QUANTIDADE
2.1	FLAUTA TRANSVERSAL	UND	8

2.2	CLARINETE	UND	8
2.3	SAX ALTO	UND	4
2.4	SAX TENOR	UND	4
2.5	SAX BARÍTONO	UND	2
2.7	TROMBONE TENOR	UND	4
2.8	TROMBONE PISTO	UND	4
2.11	BAIXO SOUSAFONE (TUBA SOUSAFONE)	UND	2
2.12	BATERIA ACÚSTICA COMPLETA	UND	2

4.25. Município de SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA

ITEM	DESCRITIVO	UNIDADE	QUANTIDADE
2.1	FLAUTA TRANSVERSAL	UND	20
2.2	CLARINETE	UND	20
2.3	SAX ALTO	UND	10
2.4	SAX TENOR	UND	10
2.5	SAX BARÍTONO	UND	5
2.7	TROMBONE TENOR	UND	10
2.8	TROMBONE PISTO	UND	10
2.11	BAIXO SOUSAFONE (TUBA SOUSAFONE)	UND	5
2.12	BATERIA ACÚSTICA COMPLETA	UND	5

4.26. Município de SENADOR AMARAL

ITEM	DESCRITIVO	UNIDADE	QUANTIDADE
2.1	FLAUTA TRANSVERSAL	UND	12
2.2	CLARINETE	UND	12
2.3	SAX ALTO	UND	6
2.4	SAX TENOR	UND	6
2.5	SAX BARÍTONO	UND	3
2.7	TROMBONE TENOR	UND	6
2.8	TROMBONE PISTO	UND	6
2.11	BAIXO SOUSAFONE (TUBA SOUSAFONE)	UND	3
2.12	BATERIA ACÚSTICA COMPLETA	UND	3

4.27. Município de SENADOR JOSÉ BENTO

ITEM	DESCRITIVO	UNIDADE	QUANTIDADE
2.1	FLAUTA TRANSVERSAL	UND	8
2.2	CLARINETE	UND	8
2.3	SAX ALTO	UND	4

2.4	SAX TENOR	UND	4
2.5	SAX BARÍTONO	UND	2
2.7	TROMBONE TENOR	UND	4
2.8	TROMBONE PISTO	UND	4
2.11	BAIXO SOUSAFONE (TUBA SOUSAFONE)	UND	2
2.12	BATERIA ACÚSTICA COMPLETA	UND	2

4.28. Município de TOCOS DO MOJI

ITEM	DESCRITIVO	UNIDADE	QUANTIDADE
2.1	FLAUTA TRANSVERSAL	UND	16
2.2	CLARINETE	UND	16
2.3	SAX ALTO	UND	8
2.4	SAX TENOR	UND	8
2.5	SAX BARÍTONO	UND	4
2.7	TROMBONE TENOR	UND	8
2.8	TROMBONE PISTO	UND	8
2.11	BAIXO SOUSAFONE (TUBA SOUSAFONE)	UND	4
2.12	BATERIA ACÚSTICA COMPLETA	UND	4

4.29. Município de TURVOLÂNDIA

ITEM	DESCRITIVO	UNIDADE	QUANTIDADE
2.1	FLAUTA TRANSVERSAL	UND	8
2.2	CLARINETE	UND	8
2.3	SAX ALTO	UND	4
2.4	SAX TENOR	UND	4
2.5	SAX BARÍTONO	UND	2
2.7	TROMBONE TENOR	UND	4
2.8	TROMBONE PISTO	UND	4
2.11	BAIXO SOUSAFONE (TUBA SOUSAFONE)	UND	2
2.12	BATERIA ACÚSTICA COMPLETA	UND	2